



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de março, 523, Centro, Roca Sales/RS
CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

PROJETO DE LEI Nº 045/2026, do Poder Executivo Municipal de Roca Sales, de 23 de julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Câmara de Indústria, Comércio, Agropecuária e Serviços de Roca Sales, inscrita no CNPJ sob nº 04.265.555/0001-16, e dá outras providências.

As Comissões de Constituição e Justiça e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales, compostas pelos Vereadores Cristiano Schafer, Ismael Cagol, Noé Luis Schaffer e Paulo Germano Koste, reuniram-se no dia 31 de agosto de 2026, às 20:00h, nas dependências da Câmara Municipal, com o objetivo de finalizar a análise do Projeto de Lei acima referido.

Abertos os trabalhos, com a presença dos vereadores componentes das duas Comissões, tendo como **Presidente o Vereador, Paulo Germano Koste** e como **Relator, o Vereador Noé Luis Schaffer**, foi analisada a matéria em questão, registrando-se que os membros das Comissões já haviam realizado reunião prévia, nesta Casa Legislativa, para debater os aspectos relacionados ao projeto.

Após discutido o Projeto e analisada toda a documentação que o acompanha, as Comissões decidiram emitir parecer favorável à sua aprovação, com base nas justificativas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal.

O Projeto é constitucional e legal, estando em conformidade com a legislação vigente.

É de ser observado, por oportuno, que o valor somente será repassado após a celebração de Termo de Colaboração entre as partes, que será assinado mediante a apresentação, por parte da entidade, do correspondente Plano de Trabalho, juntamente com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de março, 523, Centro, Roca Sales/RS
CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

toda a documentação prevista na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, para a efetivação da parceria.

No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 5º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Por outro lado, deve ser registrado, ainda, que para concorrer à premiação o consumidor deverá realizar suas compras nos estabelecimentos comerciais conveniados ou que aderiram à campanha da Câmara de Indústria, Comércio, Agropecuária e Serviços de Roca Sales, trocando suas notas fiscais por cautelas numeradas no próprio estabelecimento, ficando o estabelecimento participante responsável pela distribuição das mesmas, tudo conforme consta no parágrafo 5º da justificativa do projeto.

Por último, é de ser observado que o valor a ser repassado à entidade, tem previsão orçamentária, conforme consta no art. 8º do projeto de lei.

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça e Orçamento e Finanças manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 045/2026, por entenderem que a matéria atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, bem como, com previsão orçamentária própria, estando apta a prosseguir para apreciação e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Roca Sales, 31 de agosto de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de março, 523, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

Paulo Germano Koste

Ismael Cagol

Noé Luis Schaffer

Cristiano Schafer